

PROTOCOLO

Proc.Adm.: nº 001/2021

Interessado: Câmara Municipal de Icatu-MA

Assunto: Pregão Presencial nº 001/2021

Histórico: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo 4 x 4, Diesel, para atender as demandas da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Abertura: 18/02/2021 às 08hs:00min

CONTRATO Nº 001/2021



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
COM FINS DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 001/2021.

Eu, **EDUARDO RAMOS SOARES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu/MA, designado pela **Portaria Nº. 007/2021, de 04 de janeiro de 2021**, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo aos **vinte e um dias do mês de janeiro de 2021**, dos autos **do Processo Administrativo Nº 001/2021**, tendo como assunto a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para a realização de futura **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) Veículo 4 x 4, Diesel**, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelo Gabinete da Presidência e demais setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, , tendo como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este Termo.

O processo de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes.

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

Eduardo Ramos Soares

EDUARDO RAMOS SOARES

Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 02
Proc. Nº 001/2021
Rubrica [assinatura]

Icatu(MA), 14 de janeiro de 2021.

C.I. nº 008/2021

Ilmo. Sr.
JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA

REF.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Senhor,

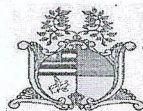
Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para instauração de um procedimento administrativo, visando futura contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) Veículo, tipo 4 x 4, sem combustível e sem motorista, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelo Gabinete da Presidência e demais setores da Câmara Municipal de Icatu-MA.

Referida contratação faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório deste Legislativo Municipal.

Encaminhamos, em anexo, Termo de Referência contendo Planilha das especificações e quantitativo da referida prestação de serviços.

Atenciosamente,

VALDEILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
VALDEILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
CPF Nº 053.802.473-93
Secretário/Assessor Legislativo
Câmara Municipal de Icatu-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo definir os procedimentos administrativo da futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo caminhonete 4 x 4, sem fornecimento de combustível e sem condutor, destinada ao atendimento das demandas das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Icatu-MA.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente locação faz-se indispensável tendo em vista as crescentes demandas internas e externas do Gabinete da Presidência e dos diversos setores da Câmara Municipal de Icatu, atendendo de forma rápida e eficiente aos serviços burocráticos de apoio administrativo, suporte às ações vinculadas a gestão administrativa e financeira, as quais necessitam de meios de transportes para sua execução, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório deste Legislativo.

3- ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS
01	Locação de 01(um) Veículo com 04 portas, tração 4 x 4, a diesel, capacidade mínima de 05 passageiros sentados, modelo completo, com combustível, sem motorista, em bom estado de conservação, incluídos os custos de manutenção, para transporte de profissionais e apoio as atividades administrativas e financeira, a fim de atender as demandas do gabinete da Presidência e setores diversos da Câmara Municipal de Icatu-MA.	Mês	12

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as demandas dos setores da Câmara Municipal, ficando sob responsabilidade do Gabinete o acompanhamento dos serviços;

3.2. O veículo deverá atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos;

3.3. A contratada disponibilizará o veículo para locação em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação, limpeza e segurança, devendo portar todos os itens exigidos pelos órgãos competentes, quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos por legislação específica, os quais serão submetidos à vistoria da Câmara Municipal;

3.4. A CONTRATADA disponibilizará para a locação o veículo sem franquia, livre quilometragem, livre de tributos, encargos sociais e trabalhistas;

3.5. A CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87



Fls. Nº 09

Proc. Nº 001/2021

Rubrica OM

3.6. O veículo deverá sofrer todas as manutenções necessárias pela CONTRATADA, devendo notificar a CONTRATANTE quando da necessidade de revisão obrigatória ou outros serviços necessários;

3.7. O veículo automotivo deverá estar disponível para início das atividades na Câmara Municipal de Icatu no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do Contrato;

3.8. Os empregados, eventualmente, contratados pela empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência para a prestação dos serviços de locação de veículos será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da Câmara Municipal de Icatu-MA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado, através de transferência bancária mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Icatu.

5.2. O pagamento será efetuado em função do preço unitário mensal do veículo, efetivamente utilizado no período.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento do mês respectivo.

5.4. A Câmara Municipal de Icatu-MA poderá suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Legislativo;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução do objeto contratual;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

5.5. A Câmara Municipal de Icatu-MA efetuará a retenção dos tributos que tenha obrigação, conforme legislação vigente.

6. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. Os valores máximos para o objeto da licitação serão estipulados através de pesquisa de preços realizada pelo setor competente, sendo anexada aos autos, da qual constará o preço unitário e total que servirá de referência para julgamento das propostas de preços;

6.2. Os preços cotados serão considerados completos e deverá abranger todas as despesas diretas e indiretas resultantes da prestação dos serviços tais como: pessoal, manutenção, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, documentação, lucros, etc., e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.



6.3. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços unitários na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Ter seu veículo em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza;
- b) Responsabilizar-se por manutenção corretiva e preventiva, borracharia e quaisquer outras, referente ao veículo, a fim de proporcionar-lhes boas condições de uso e trafegabilidade;
- c) Arcar com a imediata substituição do veículo em caso de avarias ou defeitos capazes de comprometer a prestação de serviços;
- d) Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer tributo, encargos sociais e previdenciários e trabalhistas, relativos à prestação de serviços;
- f) Não divulgar e nem fornecer, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante;
- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no instrumento contratual;
- j) Cumprir todas as condições e exigências apontadas neste Termo de Referência

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) responsabilizar-se pela guarda do veículo;
- c) Organizar a disponibilidade para prestação do serviço aos sábados, domingos e feriados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Icatu;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas de execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária informada pelo setor de contabilidade, a qual constará nos autos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Câmara Municipal de Icatu-MA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar o veículo que não esteja em estrita conformidade com os requisitos especificados neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Fls. Nº 06

Proc. Nº 001/2021

Rubrica OU

9.2. Durante a execução dos serviços caberá a Câmara Municipal realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, através do setor competente, ficando obrigado a informar imediatamente a CONTRATADA da ocorrência de qualquer sinistro ou defeito no veículo, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para sua substituição, não podendo haver a interrupção dos serviços no prazo superior a 04 (quatro) horas.

9.3. Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.